



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.810, DE 27 DE MARÇO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL SOBRE O PADRÃO DE REFERÊNCIA VII DO ANEXO 9 – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 44/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

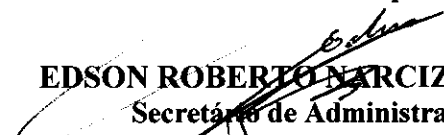
ART. 1º. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.456/2.011, fica concedida a revisão geral anual em 5,01% (cinco inteiros e um centésimo por cento), o padrão de referência VII, do Anexo 9 – Escala de Vencimentos dos Cargos em Comissão, correspondente ao vencimento dos cargos de Secretários Adjuntos Municipais, passando seu valor a ser fixado em R\$ 5.920,56 (cinco mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos).

ART. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2014.

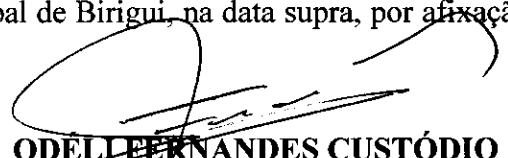
Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e sete de março de dois mil e quatorze.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


EDSON ROBERTO NARCIZO LOPES
Secretário de Administração


REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI
Secretária de Finanças Interina

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ODELLE FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas